

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.987.158-0

DATA: 17/08/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 539/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Comércio, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.987.158-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, habilitado em Administração de Empresas, cabe destacar:

[...]

Na verificação realizada nas dependências do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, constatamos as condições estruturais, materiais e de recursos humanos necessárias para a oferta do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, na forma Subsequente ao Ensino Médio.

Os professores são devidamente qualificados para todas as disciplinas da matriz curricular, a estrutura física é ampla e adequada, biblioteca bem organizada e com títulos específicos para o curso em questão, sendo que a direção alegou que ainda está ampliando o número de obras do acervo, além de outros recursos.

Contam também com equipe de apoio composta por pedagogas e coordenação de curso que realizam o acompanhamento pedagógico das turmas.

Declaro, portanto, parecer favorável para Reconhecimento do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Umuarama.

[...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.987.158-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencem, respectivamente, em 06/12/22 e 16/08/23.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Vereador José Balan - EFMP	Umuarama/ Umuarama	N.º 5460, de 08/12/16 De: 20/06/17 a 20/06/27	N.º 5004, de 11/12/20 Prazo: 14/12/20 a 14/12/21	Desde 14/12/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 15/12/21 a 14/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.987.158-0

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP